

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**

2 **Conselho Estadual de Assistência Social**

3 **CEAS/PR**

4 **Reunião Ordinária Descentralizada de Julho/2019**

5 **11/07/2019**

6

7 Ao décimo primeiro dia do mês de Julho do ano de 2019, às 08h e 30 minutos, na Associação Comercial
8 Industrial e Agrícola de Umuarama, sito a rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3800 - Zona I –
9 Umuarama, estiveram presentes os Conselheiros que integram o Conselho Estadual de Assistência
10 Social – CEAS/PR, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se
11 a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Maiara de Almeida Abreu (DAS/SEJUF), Cleyton
12 Serafim dos Reis (usuários), Aurora Aparecida dos Santos (usuários), Alexan Carlos Goes (usuários),
13 Edna Costa de Oliveira (usuário), Adrianis Galdino da Silva (SINDASP), Carla Regina W. de Moraes
14 (OAB/Palmas), Simone Cristina Gomes (CRP), Isabelle Farias Mendonça (SBB), Júlio Cesar Viana
15 (APAE de Maringá), Karina Keli dos Santos Valim (APAE de Ribeirão do Pinhal), Marcela Evangelista
16 (SEJUF), Paula Cristina Calsavara Cunha (SEJUF), Walmir dos Santos (SEJUF/trabalho), Kelly
17 Letchakowski Savioli da Cunha (SEJUF/ direitos humanos), Terezinha Maria Wolff (Asilo Lins de
18 Vasconcellos) e Edson Aparecido de Alencar (usuários). **Colaboradores e convidados:** Juliana Muller
19 (SEC/CEAS), Louise Nazareno (SEJUF) e Rafaela Baranski (SEJUF). **1. Abertura:** a saudação inicial foi
20 realizada pela vice-presidente, representante da sociedade civil do CEAS/PR, **Carla Regina W. de**
21 **Moraes (OAB/Palmas)**, que manifestou o desejo do bom proceder da reunião. **2. Alternância de**
22 **presidência:** a Secretária Executiva Juliana Muller informou a alternância de presidência, conforme os
23 parâmetros do regimento interno, que passa a ser da Sociedade Civil. Registra-se a manifestação dos
24 conselheiros da sociedade civil de realizarem uma nova eleição e indicação para a presidência, situação
25 esta, a ser definida na próxima reunião. **Parecer do CEAS: Ciente. 3. Apreciação e aprovação da**
26 **pauta:** solicitou-se a retirada do item 10 e do 11 da pauta, sob a justificativa da ausência dos
27 documentos. Solicitação do adiantamento das pautas 6.1, 8, 12, 15 devido à necessidade de ausência
28 de alguns conselheiros em um momento posterior, assim como todos os outros assuntos que carecem
29 de votação. **Pauta Aprovada. 4. Aprovação das Atas:** Informou-se que as atas de maio, junho, julho e
30 a extraordinária de março serão reencaminhadas. **5. Informes da Secretaria-Executiva:** das
31 justificativas de ausência, estão: Eliseu Raphael Venturi – SEPL, Lucimeri e Corina – COHAPAR,
32 Liliane Abdo – PGE, José Maia – SETI, Manoel e Rosely (CGS/SEJUF), Edison e Juliany (SEJUF).
33 Em relação aos ofícios recebidos, relatou, tem-se três de junho como data de corte. Juliana deu
ATA CEAS REUNIÃO JULHO/2019 – DIOE nº 10588 de 19/12/2019.

34 destaque ao ofício 131, recebido pelo CEAS, da Câmara dos Deputados, da Deputada Federal Luiza
35 Erundina, em que se informa a respeito das alterações da LOAS e o posicionamento. Desta forma, leu-
36 se brevemente o ofício. Ainda entre as relações dos ofícios, elucidou-se que alguns ofícios não foram
37 pautados na reunião por conta das não realizações das comissões. **6. Relato da Comissão**
38 **Temporária da Conferência:** DATA: 17/06/2019. RELATÓRIO: 1 - Número e Distribuição de Vagas/
39 Elaboração do Termo de Referência: Memória de Cálculo: A Comissão organizou a distribuição de
40 vagas dos conselheiros municipais para participação na Conferência Estadual de Assistência
41 Social, embasados na distribuição de vagas das Conferências de 2013, 2015 e 2017. O critério
42 utilizado foi de uma vaga por município e alternância dos segmentos para representatividade. Em
43 caso de não participação/desistência de algum município, a vaga será redistribuída entre os
44 municípios de maior porte populacional do respectivo Escritório Regional, obedecendo o
45 segmento. Os municípios deverão comunicar ao CEAS se realizarão ou não a Conferência
46 Municipal de Assistência Social até o dia 28/06/2019 para redistribuição das vagas. Uma vez que
47 a Conferência Municipal é a instância de eleição dos delegados aprovados para participação na
48 Conferência Estadual. Quadro de distribuição de vagas: 402 delegados municipais, 30
49 observadores e 60 delegados natos, total: 492. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do**
50 **CEAS: Aprovado. 6.1. Aprovação Ad Referendum 04/2019 – Distribuição de Vagas:** A secretária
51 Juliana relatou que fora realizada uma reunião no dia dezessete de junho, onde os membros da
52 comissão organizadora da Conferência Estadual organizou toda a documentação, o informe que foi
53 encaminhado aos escritórios regionais e o documento que instituiu a distribuição de vagas da décima
54 terceira Conferência Estadual de Assistência Social. Foram detectados alguns equívocos no Ad
55 Referendum, coma a inclusão de 2014 na garantia de uma vaga por município com alternância nos
56 segmentos participantes. Assim, estipulou-se a adequação do documento. Ainda conforme o relato da
57 comissão, salientou-se que em caso da não participação ou desistência de algum município, a vaga
58 deverá ser distribuída entre os municípios de maior porte populacional no respectivo escritório regional.
59 Com o atingimento da data máxima para obtenção de tais informações, sem êxito, necessita-se de uma
60 nova data e uma nova reunião para realizar a redistribuição. Desta forma, deliberou-se a realização de
61 um levantamento de dados, em contato com os municípios, a fim do acontecimento da reunião. O Ad
62 Referendum foi alterado e aprovado, sem implicação no contexto da distribuição de vagas por falta de
63 informações. **Parecer do CEAS: Aprovado. 7. Relato da Comissão Temporária – Territórios da**
64 **Juventude:** DATA: 25/06/2019: Coordenador: Carla Regina W. De Moraes. Convidados: Gladys M.
65 T. Tortato (SEJUF/DAS), José Maia (SETI/CEAS/CEDI), Gislaine Vagetti (SETI/CEDI), Jorge Nei
66 Neves (Presidente CEDI). **1 – RELATO:** A Conselheira Adriana Santos de Oliveira, da
ATA CEAS REUNIÃO JULHO/2019 – DIOE nº 10588 de 19/12/2019.

67 Coordenação de Políticas da Pessoa Idosa, trabalhará em conjunto com a Coordenação de
68 Proteção Social Básica, na elaboração de uma proposta pedagógica a ser apresentada para
69 Comissão, quanto a questão da intergeracionalidade. A proposta será apresentada para Comissão
70 na próxima reunião, agendada para o dia 31/07/2019, para análise. **Parecer da Comissão:**
71 **APROVADO. Parecer do CEAS: Aprovado. 8. Protocolo 14.832.933-8 – Ofício 32/2019 –**
72 **Município de Assis Chateaubriand – Prorrogação de Prazo do Incentivo Adesão Espontânea:** a
73 conselheira Paula (UTFP/SEJUF) ainda apresentou o caso do município Assis Chateaubriand,
74 acerca do conciso 32 e 34 pedindo prorrogação de prazo da iniciativa Adesão Espontânea, em
75 que a fonte orçamentária única da política de assistência no momento de fazer o pagamento das
76 notas fiscais usaram recursos equivocados, mobilizando recurso de outro programa para
77 pagamento do incentivo, e a verificação do erro só se deu no momento da prestação de contas
78 parcial. Com isso, os ajustes contábeis aconteceram em fevereiro de 2019; desta forma, solicitam
79 uma prorrogação de tempo maior, pois ainda há ajustes a serem realizados para que comece a
80 desenrolar as licitações do veículo adquirido. Observando tal problemática, Paula relatou que a
81 unidade técnica sugeriu que houvesse uma maior prorrogação para casos mais complexos. **O**
82 **encaminhamento**, assim, foi de uma prorrogação maior geral até dia trinta e um de dezembro de
83 2019 para os municípios que não finalizaram a execução financeira, porém, com um artigo a mais
84 comunicando aos municípios que não carecerem de tempo adicional façam a prestação de contas
85 no próprio sistema ainda neste semestre (sugestão da técnica Louise). Paula ainda relatou sobre
86 a possibilidade de na próxima reunião do conselho levar outra proposta de deliberação acerca dos
87 municípios que decretaram estado de emergência e calamidade pública, o que acarretou no
88 recebimento de solicitação para liberação de um saldo dos municípios que fizeram prestação de
89 contas final. **Parecer do CEAS: Aprovado o encaminhamento sugerido. 9. Incentivo PcD: 9.1 -**
90 **Plano de Ação do Incentivo PcD I e II:** A técnica **Louise Nazareno (GOF/SEJUF)**, introduziu
91 ao ponto de pauta lembrando que toda a migração do sistema e o Incentivo PcD I e PcD II não
92 estavam no sistema, presente apenas em papel. Porém, fez-se uma resolução sobre os dois
93 PcD's em 2017 onde constava que a qualquer momento poderia-se incluí-los no sistema. Assim,
94 esta proposta de deliberação é para que se abra o sistema para os municípios preencherem um
95 plano de ação com a opção do mantimento do que já deliberaram ou, como encaminhado pelo
96 CEAS, optando por ampliar o plano de ação com o atendimento para pessoas de todas as idades
97 com deficiência, com a aprovação em seu próprio conselho municipal. **9.2 – Orientação:** A técnica
98 prosseguiu a leitura do artigo no parágrafo terceiro, onde consta que todo preenchimento deve
99 seguir a orientação técnica protocolizada disponível no site da secretaria, enquanto nos últimos
ATA CEAS REUNIÃO JULHO/2019 – DIOE nº 10588 de 19/12/2019.

100 artigos explana-se que o tempo para admissão será em um período de trinta dias e ainda exibe a
101 relação dos municípios. Tudo isso, elucidou a técnica, para que se possa realizar a prestação de
102 contas imediata; e atenuou que no site há uma planilha atualizada com os pagamentos
103 mensalmente. **Parecer do CEAS: Aprovada a minuta da deliberação. 9.3 - Plotagem PcD:** a
104 conselheira **Maira de Almeida Abreu (DAS/SEJUF)** esclareceu que a nova plotagem dos
105 veículos ainda não foi apresentada ao CEAS, ou seja, ainda é realizada através do SEDS.
106 Contudo, o CEAS solicitou à comunicação uma nova plotagem, uma nova arte dos veículos, o que
107 demanda certa urgência de realização. Informou-se que a comunicação já analisaria como
108 disponibilizar a arte no site. **Parecer do CEAS: Aprovada a minuta da deliberação. 12.**
109 **Programa Criança Feliz:** expressou-se que no final de 2018 foi aprovada a adesão do Estado do
110 Paraná no Programa Criança Feliz e, com isso, foi depositado um valor em torno de um milhão de reais
111 para utilização no assessoramento dos municípios que aderiram ao programa. A solicitação, assim, é
112 para a liberação desse recurso para os trinta e cinco municípios que aderiram ao programa. No entanto,
113 algumas questões, levantadas por conselheiros, acerca da efetividade abrangente do programa, vista a
114 baixa inclusão dos municípios, e a propriedade da execução gerou um impasse. Propôs-se, assim, duas
115 deliberações possíveis para a pactuação: na proposta um, vota-se a deliberação; **na proposta dois, é**
116 **que se retire tal ponto de pauta e na próxima reunião seja convocada a pessoa responsável pelo**
117 **programa e novamente se colocaria a possibilidade abertura da votação para o repasse. Parecer**
118 **do CEAS: Após votação, deliberou-se a proposta nº 2. 13. Ofício Circular 012/2019 – CNAS:** a
119 secretária Juliana Muller exibiu o ponto de pauta elucidando acerca do que se trata o Ofício
120 Circular, onde consta: em atendimento aos encaminhamentos realizados na ducentésima
121 septuagésima quinta reunião ordinária do CNAS, solicitou-se um breve relato a respeito do qual
122 real condição de funcionamento dos respectivos conselheiros estaduais de assistência social e
123 adicionalmente perguntou-se quais as dificuldades estão presentes para a realização do
124 acompanhamento do segundo plano decenal de assistência social 2016/2026, do plano de
125 assistência social do Estado e da publicação da Lei do Sistema Única de Assistência Social, caso
126 ainda não tenha sido publicada; relatou-se que uma síntese do conjunto dessas respostas será
127 apresentada na reunião trimestral do conselho nacional com os conselhos estaduais e com o
128 conselho do Distrito Federal, programada para o dia doze de julho. Desta maneira, tais
129 encaminhamentos em ofício chegaram ao CEAS e fora direcionado para a coordenação de gestão
130 do SUAS, para que dê respaldo ao responder o ofício circular. Juliana informou também que as
131 respostas já foram encaminhadas ao CNAS, pois careciam de tal material para, justamente,
132 apresentar na reunião aqui citada. A secretária, desta maneira, exibiu a resposta que foi elaborada
ATA CEAS REUNIÃO JULHO/2019 – DIOE nº 10588 de 19/12/2019.

133 e encaminhada pela coordenação de gestão do SUAS. A resposta foi a seguinte: o conselho
134 estadual de assistência social é constituído pela lei número 116.32 de doze de abril de 1996,
135 alterado pela lei número 16840 de vinte e oito de junho de 2011, é composto paritariamente por
136 quinze conselheiros representantes e governamentais e quinze conselheiros representantes da
137 Sociedade Civil, com representações dos três segmentos. O conselho estadual possui calendário
138 de reuniões para 2019 estabelecido, sendo que de onze reuniões ordinárias já foram realizadas
139 quatro, além de uma reunião extraordinária. Para o mês de julho, realizar-se-á uma reunião
140 ampliada e descentralizada no município de Umuarama, com palestras e trabalhos de grupo. O
141 conselho possui estrutura física e uma secretaria-executiva que atende aos conselhos de direito,
142 tais como CEDCA, CEDI, CEDM e COEDE. Com relação ao acompanhamento e monitoramento
143 ao segundo plano decenal, está prevista a instituição de uma comissão temporária do conselho
144 estadual, a exemplo dos trabalhos propostos para o plano estadual. As diretrizes do segundo
145 plano estadual vinculadas ao controle social, a única meta que não foi cumprida diz respeito à
146 regularização da participação de um representante do colegiado de gestores municipais de
147 assistência social do COGEMAS, como membro efetivo do colegiado, pois a alteração de lei de
148 criação do CEAS está vinculada à normatização da lei do Sistema Único de Assistência Social –
149 SUAS. Das dificuldades que interferem no funcionamento do conselho, cita-se que em razão da
150 transição de governo percebeu-se a diminuição do órgão gestor da gestão da política de
151 assistência social, refletindo diretamente na participação nas reuniões de assessoramento das
152 comissões temporárias. No que tange à lei do SUAS, informou-se o seguinte: a Procuradoria-
153 Geral do Estado do Paraná entende que é inconstitucional a edição de lei do SUAS no Estado,
154 tendo em vista que há uma lei ordinária nacional – a 8742 de 93. Portanto, tendo em vista o
155 parecer da PGE, o Estado não continuou com a tramitação da lei do SUAS estadual. **Parecer do**
156 **CEAS: Ciente. 14. Relato – Visita a ONG Esportiva Meninos das Cataratas:** Acerca deste
157 ponto, a secretária Juliana Muller introduziu contextualizando ao lembrar que tal entidade teve a
158 sua solicitação de inscrição negada pelo conselho municipal de Foz do Iguaçu e, assim, solicitou
159 ao CEAS, uma instância recursal. Deliberou-se pela comissão de documentação em rede
160 socioassistencial a realização de uma visita in loco à entidade, pois a análise somente dos
161 documentos foi insatisfatória. Para otimizar os recursos, os conselheiros Carla e Alexan, que
162 participaram do evento do COGEMAS em Foz, estiveram na ONG no mesmo período. Desta
163 maneira, o conselheiro Alexan deu sequência à relatoria, exprimindo que o local carece de ajustes
164 e reformas, por conta de algumas danificações estruturais, mas destacou a preocupação e o
165 interesse da entidade em realizar o atendimento. Alexan registrou também que a entidade
ATA CEAS REUNIÃO JULHO/2019 – DIOE nº 10588 de 19/12/2019.

166 demonstra receio em lidar com a regularização do local e serem transferidos ou impedidos por
167 conta dos problemas de estrutura. No entanto, o conselheiro relatou que a orientação da Polícia
168 Militar à entidade foi de que permanecessem no local até os ajustes serem elaborados, a fim de
169 que o abandono não resulte na transformação do espaço em um ambiente de venda e consumo
170 de drogas, como acontecia anteriormente. No entanto, relatou-se que entidade não cumpre as
171 exigências previstas, apesar do esforço e vontade de realizar o trabalho. **Parecer do CEAS:**
172 **Envio de ofício a entidade contendo a informação sobre o indeferimento da solicitação da**
173 **inscrição, especificando que, caso a entidade futuramente venha requerer novamente a**
174 **inscrição, a mesma deverá ser realizada diretamente ao CMAS de Foz do Iguaçu. 15.**
175 **Aprovação Ad Referendum 005/2019 – Família Paranaense:** A conselheira **Paula Cristina Calsavara**
176 **Cunha (UTFPF/SEJUF)** apresentou o documento: em relação à aprovação do Ad Referendum
177 005/2019, a alteração na deliberação 121/2018, que alterou o prazo de prorrogação da execução dos
178 recursos do incentivo Família Paranaense IV e do Incentivo Adesão Espontânea, prorrogada até o dia
179 vinte e sete de julho. A conselheira **Simone Cristina Gomes (CRP)**, expôs, em defesa, que em Maringá
180 está-se com uma câmara técnica e os municípios demonstram grave preocupação acerca dos
181 processos que estão pendentes, pois na dependência dos agentes e dos sistemas públicos a realização
182 dos processos é dificultoso, e relatou, ainda, que há, além disso, o agravante de uma complexidade em
183 relação aos processos licitatórios que acarreta na necessidade de realização de seis pontes de pesquisa
184 para o processo de licitação de dispensa. Ou seja, argumenta, os trinta dias (de prorrogação) fazem total
185 diferença para a execução das pendências. Entretanto, a conselheira Paula ponderou, que a
186 prorrogação é concedida apenas aos municípios que fizeram a prestação de contas em dezembro de
187 2018 – destes, os que tinham projetos em desenvolvimento até junho. Assim, a prorrogação tem a
188 função de evitar uma espécie de punição ao município por complicações administrativas públicas.
189 **Parecer do CEAS: Aprovado. 16. Informes: 16.1 – Apresentação IDCRAS e IDCREAS e o limite**
190 **prudencial dos municípios:** a técnica **Louise Nazareno (GOF/SEJUF)**, apresentou os
191 informes, neste caso, estudos que estão sendo realizados, para trazer nas câmaras específicas
192 na próxima reunião. Elucidou também que a questão do limite prudencial acontece porque o que
193 mais influencia no IDCRAS e IDCREAS são os recursos humanos. Contudo, ainda há estudos a
194 serem realizados. A conselheira esclareceu também que é apenas um estudo e não uma proposta
195 de discussão, mas que do estudo pode-se derivar propostas a serem levadas pelo CEAS ao
196 CNAS. Mas, sem a presença dos responsáveis pelo estudo e com a falta dos indicadores,
197 exprimiu não poder realizar apontamentos. **Parecer do CEAS Ciente. 16.2 - Prestação de**
198 **Contas PPAS I de 2017 e 2018:** já acerca deste segundo informe, Louise ressaltou, que no final
ATA CEAS REUNIÃO JULHO/2019 – DIOE nº 10588 de 19/12/2019.

199 do ciclo da prestação de contas, chegará ao CEAS quem foi aprovado com ressalva, quem está
200 regular e quem está irregular, acerca do qual terá que se tomar alguma providência. No caso do
201 PPAS I, está-se analisando três períodos simultaneamente, por conta do atraso, para fazer a
202 indicação de ressalvas, regularidades e irregularidades e ter um único encaminhamento para o
203 município. **Parecer do CEAS Ciente. 16.3 – Resolução_ Benefícios Eventuais_Emergência e**
204 **Socorro:** por fim, Louise relatou que o último ponto também é um estudo realizado pela
205 CPSE/SEJUF e, com isso, expressou que há a previsão legal dos serviços de calamidade pública
206 quando a Defesa Civil decreta tal condição, para o repasse o percentual de famílias expostas à
207 vulnerabilidade. A partir disso é que o município pode acionar o Estado para obter o recurso
208 emergencial e em cento e oitenta dias gastar e prestar contas. Nesses casos, não há a
209 necessidade de se realizar processos licitatórios. Contudo, como os grandes municípios
210 dificilmente conseguem obter o nível percentual para decretar calamidade pública, mas contendo,
211 ainda, muitas pessoas em risco e pouco recurso disponível para a ação, há um estudo na
212 Especial para que se faça uma outra resolução de Benefícios quando não há decreto de
213 calamidade, mas há o aval, obtido pela Defesa Civil, de que houve um problema territorial
214 calamitoso. E, assim, possa-se obter recursos. Louise esclareceu que a minuta não está pronta,
215 precisando de ajustes. Assim, em breve a mesma será apresentada novamente ao colegiado.
216 **Parecer do CEAS: Ciente. 17.Encerramento:** com isso, por fim, após cumprimentos e
217 agradecimentos, a reunião encerrou-se. A presente ata foi redigida pelo estagiário de Letras,
218 Gabriel de Franco Rocha, sendo a Juliana Muller a Secretária executiva. Após a aprovação, o
219 documento será publicado no DIOE e inserido no site do CEAS/PR.

220
221
222